

DIREITO
PÚBLICO

OS NOVOS LIMIARES COMUNITÁRIOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Com a entrada em vigor no passado dia 1 de Janeiro de 2010 do novo Regulamento (CE) n.º 1177/2009, de 30 de Novembro de 2009¹, **os limiares comunitários na contratação pública previstos na Directiva 2004/18/CE sofreram uma alteração relevante, passando a ser mais baixos.** Este Regulamento tem um efeito directo em todos os Estados-Membros da União Europeia e, consequentemente, em Portugal.

Limiares mais baixos na contratação pública

Resulta do exposto, que as entidades adjudicantes sujeitas ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, passaram a ter uma **menor margem de liberdade na escolha de procedimentos mais simplificados** (como é o caso do ajuste directo).

Menor margem de liberdade na escolha de procedimentos mais simplificados

Com efeito, **abaixo de certos limites quantitativos, os contratos públicos poderão vir a ser celebrados por via de procedimentos mais simplificados**, estar sujeitos a condições menos rigorosas no que toca a prazos, e poderão dispensar o anúncio prévio no Jornal Oficial da União Europeia.

O CCP, que transpõe a Directiva 2004/18/CE, tem nesse sentido vários limiares no que toca à escolha dos procedimentos pré-contratuais mais adequados, alguns dos quais directamente conexos e dependentes dos valores constantes no artigo 7.º da referida Directiva, nomeadamente no que concerne aos contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços (artigo 20.º do CCP) e aos contratos de obras públicas (artigo 19.º do CCP).

Desse modo, na sequência das alterações introduzidas, os limiares máximos aplicáveis à contratação pública passarão a ser os seguintes:

- **€193.000,00** (quando antes era de €206.000,00) para a adjudicação de **contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços** quando sejam estes:

¹Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:314:0064:0065:EN:PDF>

- Celebrados por *ajuste directo* e por entidades adjudicantes referidas no n.º 2 do artigo 2.º do CCP ou pelo Banco de Portugal - *nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do CCP*;
- Celebrados *por concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação*, sem que os respectivos anúncios sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, por entidades adjudicantes que não o Estado ou ainda, mesmo que celebrados pelo Estado, quando o objecto do contrato incidir sobre os domínios da defesa, transmissão de programas televisivos e de emissões de rádio, investigação & desenvolvimento, etc. - *nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 20.º do CCP*,
- **€125.000,00** (quando antes era de €133.000,00) para a adjudicação de **contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços**, quando celebrados *por concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação*, sem que os respectivos anúncios sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, por entidades do Estado - nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do CCP;
- **€4.845.000,00** (quando antes era de €5.150.000,00) para a adjudicação de **contratos de empreitadas de obras públicas**, quando celebrados por concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, sem que os respectivos anúncios sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia - nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP.²

A Directiva 2004/17/CE e a Directiva 2009/81/CE foram também alteradas nos seus limiares de contratação

A Directiva 2004/17/CE, que abrange os contratos públicos no domínio da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e a Directiva 2009/81/CE que abrange os contratos nos domínios da defesa e segurança, foram também alteradas nos seus limiares de contratação.

Contacto
Fernanda Matoso | fmatoso@mlgts.pt

²Todos estes valores excluem o IVA a eles aplicável.

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
Tel.: (+351) 213 817 400
Fax: (+351) 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto
Tel.: (+351) 226 166 950
Fax: (+351) 226 163 810
mlgtsporto@mlgts.pt

MADEIRA

Avenida Arriaga, Edifício Marina Club, 73, 2º
Sala 212 – 9000-060 Funchal
Tel.: (+351) 291 200 040
Fax: (+351) 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

MEMBER
LEX MUNDI
THE WORLD'S LEADING ASSOCIATION OF INDEPENDENT LAW FIRMS
Parceria no Brasil com
Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr. e Quiroga

www.mlgts.pt